



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.118

Indefere o pedido de reconsideração
feito por candidato contra o disposto
na Resolução CUNI nº 1.095.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua reunião extraordinária, realizada em 24 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no processo UFOP nº 451/2010 e o parecer do relator,

RESOLVE:

Indeferir o pedido de reconsideração do candidato **Marcos Antonio de Matos Laia**, com relação ao disposto na Resolução CUNI nº 1.095, que não deu provimento ao seu recurso referente ao resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 011/2010, realizado para o cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, área **Ciência da Computação/Hardware/Matemática da Computação**.

PUBLICADO EM BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ouro Preto, em 24 de junho de 2010.

23 JUL 2010 - 032


Prof. João Luiz Martins
Presidente

Recebida em

21 / 06 / 10

Viçosa

PROF. JOÃO LUIZ MARTINS

Protocolo de Recebimento

Ref.: _____

Data: 21 / 06 / 10

Hora: _____

Rafael Lara
Gabinete do Reitor - UFOP

Marcos Antonio de Matos Laia, portador da cédula de identidade RG n.º MG11.556.065, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF – sob o n.º 051573636-80, residente e domiciliado Av. Santa Helena, 1028, Novo Cruzeiro, Ipatinga, CEP 35164-332, telefone: (31) 3827-7869 email: marcoslaia@gmail.com, vem, respeitosamente, interpor o presente RECURSO contra o resultado oficial do Concurso Público de Provas e Títulos para a Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal, Edital PROAD n. 11, de 07 de Janeiro de 2010, publicado em 28.04.2010, pelas razões de fato e pelos fundamentos de direito que passa a deduzir:

De acordo com o recurso apresentado por minha pessoa visando requerer os seguintes pontos:

- a) Uma revisão nos títulos do candidato cuja colocação foi em primeiro lugar;
- b) Um pronunciamento escrito e registrado sobre a classificação e possibilidade de investidura da minha pessoa na vaga de Professor Assistente, segundo determina o Edital n. 011/2010 e a Resolução do CUNI n. 1.043.

O parecer do relator foi:

1. Que nos termos do art. 40 da Resolução CUNI no. 1043, a Assembléia Departamental poderá deliberar quanto à pertinência do título do primeiro colocado em relação à área do concurso.
2. Que “na ausência de uma regra para pontuação dos títulos apresentados nos currículos, a Comissão Examinadora decidiu ponderar cada informação que estivesse devidamente comprovada, entre elas, a titulação dos candidatos na área e sub-área referente ao concurso. O título de mestre de cada candidato foi avaliado conforme a área, sub-área e tema da dissertação”.
3. Que o recorrente apresentou nota superior na análise dos títulos, sendo esta uma comprovação de que a banca ponderou as notas conforme as áreas de cada candidato.

Dado as Contra-Razões Recursais emitidas pelo Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas do Campus João Monlevade e pelo relator da Universidade Federal de Ouro Preto, peço reconsideração do parecer dado por este departamento nos seguintes itens:

- a) A única prova apresentada sobre o título de Bacharel em Ciência da Computação e o Mestrado em Ciência da Computação obteve maior nota foi através das notas finais, 7,7 (sete vírgula sete). O que pedido foi um esclarecimento sobre como esses títulos foram analisados, já que o relator não apresenta as notas de cada título, apenas a nota final, que pode ser entendida, também, tal como trabalhos

A
SOC
para análise da
pertinência de
cada prova
nessas
relações.
Prof. Dr. João Luiz Martins
Reitor da UFOP

acadêmicos (publicação, tempo de sala de aulas, formação de profissional) e não somente o valor das notas das áreas e sub-áreas.

- b) O parecer informa que, "utilizando-se do Artigo 40 da resolução CUNI 1043, em uma assembléia do departamento do destino do candidato aprovado será feita uma manifestação formal quanto à pertinência do título do primeiro candidato colocado do concurso em relação à área do concurso". Mas de acordo com artigo completo:

Em relação ao Edital 011/2010, verifica-se no item 7.1 que é específica como área de conhecimento para a uma futura posse do candidato:

7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma:

Professor Assistente: Título de Mestre em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de Sistemas ou Engenharia de Controle e Automação ou Informática obtidos na forma da lei ou revalidados em uma das áreas especificadas no Edital.

§ 1º - Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso.

Essa cláusula abre um precedente de que qualquer curso de qualquer área será reconhecido independente da área, pois o departamento poderá deliberar sem haver provas sobre a pertinência da área. Não há dúvidas sobre o título, pois a área não está descrita no edital e o título não foi obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora, e sim, anteriormente.

Por essa cláusula o departamento de destinação perde o direito de se manifestar formalmente a favor da pertinência do título. O segundo parágrafo reitera quando um curso não é especificado no edital:

§ 2º - O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita.

Analisando o EDITAL ESPECÍFICO N.º 39, DE 31 DE MARÇO DE 2010 do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, instituição da qual o candidato Darlan Nunes Brito obteve o título de mestre, é possível notar uma consideração de áreas, demonstrando que o próprio departamento especifica o título de pós-graduação do candidato pela citação em áreas separadas: Ciência da

Computação, Engenharia da Computação e Modelagem Matemática e Computacional. O curso de Modelagem Matemática e Computacional também não está presente na lista da FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR presente na área da Ciência da Computação, portanto não sendo da área de conhecimento:

ÁREA DE AVALIAÇÃO: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
10300007	
10301003	TEORIA DA COMPUTAÇÃO
10301011	COMPUTABILIDADE E MODELOS DE COMPUTAÇÃO
10301020	LINGUAGEM FORMAIS E AUTÔMATOS
10301038	ANÁLISE DE ALGORÍTMOS E COMPLEXIDADE DE COMPUTAÇÃO
10301046	LÓGICAS E SEMÂNTICA DE PROGRAMAS
10302000	MATEMÁTICA DA COMPUTAÇÃO
10302018	MATEMÁTICA SIMBÓLICA
10302026	MODELOS ANALÍTICOS E DE SIMULAÇÃO
10303006	METODOLOGIA E TÉCNICAS DA COMPUTAÇÃO
10303014	LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO
10303022	ENGENHARIA DE SOFTWARE
10303030	BANCO DE DADOS
10303049	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
10303057	PROCESSAMENTO GRÁFICO (GRAPHICS)
10304002	SISTEMA DE COMPUTAÇÃO
10304010	HARDWARE
10304029	ARQUITETURA DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO
10304037	SOFTWARE BÁSICO
10304045	TELEINFORMÁTICA

Cada esta não é especificada como da área de conhecimento, ela não deve ser considerada, como ocorreu com o curso de Engenharia da Computação, que não é especificado nas áreas de avaliação da CAPES e do CNPQ (<http://www.cnpq.br/areasconhecimento/1.htm>), mas está explícito no edital.

O próprio presidente da banca examinadora afirma que “os títulos não foram avaliados com o mesmo peso para a titulação” em seu parecer. Pela frase presente no relatório, o próprio presidente não reconhece que o título é da área de conhecimento, pois a nota deveria ser a mesma para cada titulação sobre a graduação e pós-graduação.

Venho por meio de este recurso requerer:

- a) Análise dos títulos de graduação e pós-graduação do candidato Darlan Nunes Brito e da minha pessoa, com notas de cada item a ser julgado, comprovando que os títulos de graduação e pós-graduação em conjunto com o tema da dissertação e outros diferem no valor quantificado aplicado a cada candidato.
- b) A comprovação da pertinência do título do segundo candidato feita pela análise do título apresentado de acordo com a legalidade vigente e as áreas de avaliação da CAPES e do CNPQ.

Termos em que, por ser a medida de mais lúdima Justiça,
Peço deferimento.

Ipatinga, 14/06/2010.

Marcos Antonio de Matos Laia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA
CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

EDITAL ESPECÍFICO N.º 39, DE 31 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), nos termos dos itens 1.1 e 1.1.1 do Edital de Normas Gerais n.º 34, de 31/03/2010, publicado no DOU, de 01/04/2010, seção 03, páginas 26 a 28, torna público o Edital Específico para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento, em caráter efetivo, de cargos de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com titulação mínima de Mestre para atender ao CEFET-MG, nas áreas do conhecimento especificadas no Quadro 1 do item 1.2 do presente Edital Específico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital Específico é parte integrante do Edital de Normas Gerais n.º 34/2010, que estabelece as normas gerais aplicáveis, bem como os procedimentos e o período de inscrição, a remuneração detalhada e o ingresso na carreira.

1.2. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a Unidade de **Timóteo**, conforme distribuição de vagas, constante do Quadro 1.

QUADRO 1

Área do Conhecimento	Titulação Mínima Exigida	Nº. de Vagas
1.2.1. Biologia.	<u>Graduação:</u> Licenciatura em Ciências Biológicas. <u>Pós-Graduação:</u> Mestrado em Meio Ambiente, Educação, Biologia ou áreas afins.	01
Excluído conforme retificação – D O U de 08 – 04 - 2010		
1.2.3. Engenharia de Software.	<u>Graduação:</u> Bacharelado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação. <u>Pós-Graduação:</u> Mestrado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Modelagem Matemática e Computacional ou áreas afins.	01
1.2.4. Inteligência Computacional.	<u>Graduação:</u> Bacharelado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação ou áreas afins. Retificado - 09 - 04 - 2010 <u>Pós-Graduação:</u> Mestrado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação,	01

	Engenharia de Computação, Modelagem Matemática e Computacional ou áreas afins.	
1.2.5. Tecnologia de Construções; Instalações Prediais; Desenho Técnico e Arquitetônico.	<u>Graduação:</u> Engenharia Civil, Arquitetura ou áreas afins. <u>Pós-Graduação:</u> Mestrado em Engenharia Civil ou áreas afins.	01
1.2.6. Estruturas; Mecânica dos Solos; Fundações e Materiais de Construção.	<u>Graduação:</u> Engenharia Civil ou áreas afins. <u>Pós-Graduação:</u> Mestrado em Engenharia Civil, Arquitetura ou áreas afins.	02
1.2.7. Aciaria; Fundição; Solidificação; Metalúrgica; Termodinâmica; Eletrosiderurgia e Soldagem.	<u>Graduação:</u> Engenharia Metalúrgica, Eng. Mecânica, Engenharia Térmica ou áreas afins. <u>Pós-Graduação:</u> Mestrado em Engenharia Metalúrgica, Eng. Mecânica, Engenharia Térmica ou áreas afins.	01
1.2.8. Alto-Forno; Tratamento de Minério; Coqueria; Sinterização; Metrologia; Desenho Técnico.	<u>Graduação:</u> Engenharia Metalúrgica, Eng. Mecânica, Engenharia Térmica ou áreas afins. <u>Pós-Graduação:</u> Mestrado em Engenharia Metalúrgica, Eng. Mecânica, Engenharia Térmica ou áreas afins.	01

1.3. O conteúdo programático para as Provas Escrita e Didática relativo à área do item 1.2.1. é o seguinte:

Origem da vida, biologia celular e histologia humana, os seres vivos, o ser humano, princípios de ecologia, genética e evolução.

1.4. O conteúdo programático para as Provas Escrita e Didática relativo à área do item 1.2.2. é o seguinte:

Práticas discursivas e circulação social dos textos; releituras dos gêneros literários e a formação crítica do leitor; processos de representação, polifonia e geração de sentido; produção de texto e ensino de gramática; formação do leitor literário em tempos de tecnologias digitais; leitura e produção de texto na Web; a literatura contemporânea e o cânone brasileiro.

1.5. O conteúdo programático para as Provas Escrita e Didática relativo à área do item 1.2.3. é o seguinte:

Conceitos básicos de Engenharia de Software; Análise, Projeto e Implementação de Software; Linguagem Unificada de Modelagem; Análise de Requisitos Funcionais e Não-funcionais; Modelagem conceitual dos sistemas de software; Desenvolvimento baseado em componentes; Medidas em Engenharia de Software.

1.6. O conteúdo programático para as Provas Escrita e Didática relativo à área do item 1.2.4. é o seguinte:

Redes Neurais Artificiais: conceitos, estruturas, tipos de aprendizado, algoritmos; sistemas neuro-fuzzy; algoritmos metaheurísticos; algoritmos genéticos.

1.7. O conteúdo programático para as Provas Escrita e Didática relativo à área do item 1.2.5. é o seguinte:

Desenho técnico e arquitetônico: Construções geométricas. Normas para desenho técnico. Projeção ortogonal. Teoria elementar do desenho projetivo. Perspectiva isométrica e cavaleira. Cortes; Ponto. Reta. Plano. Sólidos. Cortes. Planificação e Interseção de sólidos. Sistema de cotas. Representação gráfica segundo a ABNT de componentes de desenhos arquitetônicos e de construção civil; Desenhos e projetos arquitetônicos; CAD: 2 e 3 dimensões. Tecnologia das construções: Implantação do canteiro de obras (demarcação, limpeza, terraplenagem, ligações provisórias, licenças (demolição, movimento de terra ou entulho, corte ou poda de árvores), layout do canteiro, Estudo geotécnico (análise de relatórios de sondagem, normas), Locação de obra, Fundações, Processos construtivos, Instalações prediais, Revestimentos e Falhas construtivas, patologias e manutenção das edificações

1.8. O conteúdo programático para as Provas Escrita e Didática relativo à área do item 1.2.6. é o seguinte:

Materiais de construção: Propriedades dos materiais; Cerâmicas na construção civil; Metais na construção; Polímeros na construção. Mecânica dos Solos e Fundações: Mecânica dos Solos; Fundações.

1.9. O conteúdo programático para as Provas Escrita e Didática relativo à área do item 1.2.7. é o seguinte:

Primeira, Segunda e Terceira Lei da Termodinâmica, Soluções Metalúrgicas, Balanços Térmico, Balanço de Massa, Capacidades caloríficas, Entalpias de reação, Variação de energia livre, Diagrama DG x T, Leis de Velocidade, Estequiometria, Equilíbrio químico: fatores de deslocamento do equilíbrio, Grandezas molares parciais e outras correlatas. Pré-tratamento de gusa, Metalurgia Primária, Processo LD, Fornos Elétricos a arco, Metalurgia Secundária, Processo Forno Panela, Processo VOD, Processo RH, Lingotamento dos aços, Arco Elétrico, Circuito elétrico nos fornos elétricos a arco, Eletrodos, Fornos elétricos a arco submerso, Fornos elétricos a arco direto, Solidificação, Solubilidade de gases, Confecção de Modelos para Fundição, Processos de Fundição, Inspeção e Controle de peças fundidas, Projeto de Peças Fundidas, Areias de Fundição, Tecnologia e metalurgia da soldagem. Classificação dos processos de soldagem. Soldagem a arco elétrico, Processos especiais de soldagem, Defeitos em soldagem.

1.10. O conteúdo programático para as Provas Escrita e Didática relativo à área do item 1.2.8. é o seguinte:

Preparação de minérios, Tratamento mecânico dos minerais, Operação de fragmentação do minério, Operação de classificação do minério fragmentado, Operação de concentração do minério classificado, Aglomeração dos finos (briquetagem e pelotização), Combustíveis usados em metalurgia, Reações de combustão e temperatura de chama, Processos de coqueificação; Processo de Sinterização, Reações sólido-gás; Reações escória-metal, Processos Industriais de redução direta de minério de ferro e seus fundamentos termodinâmicos e cinéticos, Alto forno siderúrgico, a coque e a carvão vegetal: fundamentos termodinâmicos e cinéticos. Injeção de finos pelas ventaneiras do alto forno e o seu impacto na taxa de coque por tonelada de gusa produzido. Figuras Geométricas, Perspectiva, Projeções Ortográficas, Projeções Ortográficas e Perspectiva Isométrica, Cotagem, Escalas, Cortes, Seções e encurtamento, Metrologia, Estado de Superfície, Tolerância Dimensional.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, e também as publicações no sítio www.concursos.cefetmg.br.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas tanto no presente Edital Específico, quanto no Edital de Normas Gerais nº 34, de 31/03/2010, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Incorporar-se-ão a este Edital Específico, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste concurso que vierem a ser publicados pelo CEFET-MG, bem como as disposições e instruções contidas no endereço www.concursos.cefetmg.br e demais expedientes pertinentes.

2.4. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado da data da publicação da homologação do resultado do Edital Específico no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CEFET-MG.

2.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral



FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

1000003

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA

1010008	MATEMÁTICA
10101004	ALGEBRA
10101012	CONJUNTOS
10101020	LÓGICA MATEMÁTICA
10101039	TEORIA DOS NÚMEROS
10101047	GRUPO DE ÁLGEBRA NÃO-COMUTATIVA
10101055	ÁLGEBRA COMUTATIVA
10101063	GEOMETRIA ALGÉBRICA
10102000	ANÁLISE
10102019	ANÁLISE COMPLEXA
10102027	ANÁLISE FUNCIONAL
10102035	ANÁLISE FUNCIONAL NÃO-LINEAR
10102043	EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS
10102051	EQUAÇÕES DIFERENCIAIS PARCIAIS
10102060	EQUAÇÕES DIFERENCIAIS FUNCIONAIS
10103007	GEOMETRIA E TOPOLOGIA
10103015	GEOMETRIA DIFERENCIAL
10103023	TOPOLOGIA ALGÉBRICA
10103031	TOPOLOGIA DAS VARIEDADES
10103040	SISTEMAS DINÂMICOS
10103058	TEORIA DAS SINGULARIDADES E TEORIA DAS CATÁSTROFES
10103066	TEORIA DAS FOLHEAÇÕES
10104003	MATEMÁTICA APLICADA
10104011	FÍSICA MATEMÁTICA
10104020	ANÁLISE NUMÉRICA
10104038	MATEMÁTICA DISCRETA E COMBINATÓRIA
1020002	PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
10201017	TEORIA GERAL E FUNDAMENTOS DA PROBABILIDADE
10201025	TEORIA GERAL E PROCESSOS ESTOCÁSTICOS
10201033	TEOREMAS DE LIMITE
10201041	PROCESSOS MARKOVIANOS
10201050	ANÁLISE ESTOCÁSTICA
10201068	PROCESSOS ESTOCÁSTICOS ESPECIAIS
10202005	ESTATÍSTICA
10202013	FUNDAMENTOS DA ESTATÍSTICA
10202021	INFERÊNCIA PARAMÉTRICA
10202030	INFERÊNCIA NÃO-PARAMÉTRICA
10202048	INFERÊNCIA EM PROCESSOS ESTOCÁSTICOS
10202056	ANÁLISE MULTIVARIADA
10202064	REGRESSÃO E CORRELAÇÃO
10202072	PLANEJAMENTO DE EXPERIMENTOS
10202080	ANÁLISE DE DADOS
10203001	PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA APLICADAS

ÁREA DE AVALIAÇÃO: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

10300007

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

10301003	TEORIA DA COMPUTAÇÃO
10301011	COMPUTABILIDADE E MODELOS DE COMPUTAÇÃO
10301020	LINGUAGEM FORMAIS E AUTÔMATOS
10301038	ANÁLISE DE ALGORÍTMOS E COMPLEXIDADE DE COMPUTAÇÃO
10301046	LÓGICAS E SEMÂNTICA DE PROGRAMAS
10302000	MATEMÁTICA DA COMPUTAÇÃO
10302018	MATEMÁTICA SIMBÓLICA
10302026	MODELOS ANALÍTICOS E DE SIMULAÇÃO
10303006	METODOLOGIA E TÉCNICAS DA COMPUTAÇÃO
10303014	LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO
10303022	ENGENHARIA DE SOFTWARE
10303030	BANCO DE DADOS
10303049	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
10303057	PROCESSAMENTO GRÁFICO (GRAPHICS)
10304002	SISTEMA DE COMPUTAÇÃO
10304010	HARDWARE
10304029	ARQUITETURA DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO
10304037	SOFTWARE BÁSICO
10304045	TELEINFORMÁTICA

ÁREA DE AVALIAÇÃO: ASTRONOMIA / FÍSICA

10400001

ASTRONOMIA

10401008	ASTRONOMIA DE POSIÇÃO E MECÂNICA CELESTE
10401016	ASTRONOMIA FUNDAMENTAL
10401024	ASTRONOMIA DINÂMICA
10402004	ASTROFÍSICA ESTELAR
10403000	ASTROFÍSICA DO MEIO INTERESTELAR
10403019	MEIO INTERESTELAR
10403027	NEBULOSA
10404007	ASTROFÍSICA EXTRAGALÁTICA
10404015	GALÁXIAS
10404023	AGLOMERADOS DE GALÁXIAS
10404031	QUASARES
10404040	COSMOLOGIA
10405003	ASTROFÍSICA DO SISTEMA SOLAR
10405011	FÍSICA SOLAR
10405020	MOVIMENTO DA TERRA
10405038	SISTEMA PLANETÁRIO
10406000	INSTRUMENTAÇÃO ASTRONÔMICA
10406018	ASTRONOMIA ÓTICA
10406026	RADIOASTRONOMIA
10406034	ASTRONOMIA ESPACIAL
10406042	PROCESSAMENTO DE DADOS ASTRONÔMICOS

10500006

FÍSICA

10501002	FÍSICA GERAL
10501010	MÉTODOS MATEMÁTICOS DA FÍSICA
10501029	FÍSICA CLÁSSICA E FÍSICA QUÂNTICA; MECÂNICA E CAMPOS
10501037	RELATIVIDADE E GRAVITAÇÃO
10501045	FÍSICA ESTATÍSTICA E TERMODINÂMICA
10501053	METROLOGIA, TECN. GER. DE LAB. E SIST. DE INSTRUMENTAÇÃO
10501061	INSTRUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE USO GERAL EM FÍSICA

10502009 ÁREAS CLÁSSICAS DE FENOMENOLOGIA E SUAS APLICAÇÕES
10502017 ELETRICIDADE E MAGNETISMO; CAMPOS E PARTÍCULAS CARREGADAS
10502025 ÓTICA
10502033 ACÚSTICA
10502041 TRANSFERÊNCIA DE CALOR; PROCESSOS TÉRMICOS E TERMODINÂMICOS
10502050 MECÂNICA, ELASTICIDADE E REOLOGIA
10502068 DINÂMICA DOS FLUIDOS
10503005 FÍSICA DAS PARTÍCULAS ELEMENTARES E CAMPOS
10503013 TEORIA GERAL DE PARTÍCULAS E CAMPOS
10503021 TEOR.ESP.E MOD.DE INTERAÇÃO; SIST.DE PARTÍCULAS; R.CÓSMICOS
10503030 REAÇÕES ESPECÍFICAS E FENOMIOLOGIA DE PARTÍCULAS
10503048 PROPRIEDADES DE PARTÍCULAS ESPECÍFICAS E RESSONÂNCIAS
10504001 FÍSICA NUCLEAR
10504010 ESTRUTURA NUCLEAR
10504028 DESINTEGRAÇÃO NUCLEAR E RADIOATIVIDADE
10504036 REAÇÕES NUCLEARES E ESPALHAMENTO GERAL
10504044 REAÇÕES NUCLEARES E ESPALHAMENTO (REAÇÕES ESPECÍFICAS)
10504052 PROPRIEDADES DE NÚCLEOS ESPECÍFICOS
10504060 MET.EXPER.E INSTRUMENT.PARA PART.ELEMENT.E FÍSICA NUCLEAR
10505008 FÍSICA ATÔMICA E MOLECULAR
10505016 ESTRUTURA ELETRÔNICA DE ÁTOMOS E MOLÉCULAS; TEORIA
10505024 ESPECTROS ATÔMICOS E INTEGRAÇÃO DE FÓTONS
10505032 ESPECTROS MOLECUL. E INTERAÇÕES DE FÓTONS COM MOLÉCULAS
10505040 PROCESSOS DE COLISÃO E INTERAÇÕES DE ÁTOMOS E MOLÉCULAS
10505059 INF.SOB.ATOM.E MOL.OBIT.EXPERIMENTALMENTE; INST.E TÉCNICAS
10505067 ESTUDOS DE ÁTOMOS E MOLÉCULAS ESPECIAIS
10506004 FÍSICA DOS FLÚIDOS, FÍSICA DE PLASMAS E DESCARGAS ELÉTRICAS
10506012 CINÉTICA E TEOR.DE TRANSP.DE FLÚIDOS; PROPRIED.FIS.DE GASES
10506020 FÍSICA DE PLASMAS E DESCARGAS ELÉTRICAS
10507000 FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA
10507019 ESTRUTURA DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS; CRISTALOGRAFIA
10507027 PROPRIEDADES MECÂNICAS E ACÚSTICAS DA MATÉRIA CONDENSADA
10507035 DINÂMICA DA REDE E ESTATÍSTICA DE CRISTAIS
10507043 EQUAÇÃO DE ESTADO, EQUILIB. DE FASES E TRANSIÇÕES DE FASES
10507051 PROPRIEDADES TÉRMICAS DA MATÉRIA CONDENSADA
10507060 PROPRIEDADES DE TRANSP.DE MATÉRIA COND. (NÃO ELETRÔNICAS)
10507078 CAMPOS QUÂNTICOS E SÓLIDOS, HÉLIO, LÍQUIDO, SÓLIDO
10507086 SUPERFÍCIES E INTERFACES; PELÍCULAS E FILAMENTOS
10507094 ESTADOS ELETRÔNICOS
10507108 TRANSP.ELETR.E PROPR.ELET.DE SUPERFÍCIES; INTERF.E PELÍCULAS
10507116 ESTRUT.ELETR.E PROPR.ELET.DE SUPERFÍCIES; INTERF.E PELÍCULAS
10507124 SUPERCONDUTIVIDADE
10507132 MATERIAIS MAGNÉTICOS E PROPRIEDADES MAGNÉTICAS
10507140 RESS.MAGN. REL.MAT.COND.; EFEIT.MOSBAUER; CORR.ANG.PERTUBADA
10507159 MATERIAIS DIELÉTRICOS E PROPRIEDADES DIELÉTRICAS
10507167 PROP.OTIC.E ESPEC.MATR.COND.; OUTRAS INTER.MAT.COM RAD.PART.
10507175 EMISSÃO ELETRON.E IÔNICA POR LIQ.E SÓLIDOS; FENOM.DE IMPACTO

ÁREA DE AVALIAÇÃO: QUÍMICA

10600000

QUÍMICA

10601007 QUÍMICA ORGÂNICA
10601015 ESTRUTURA, CONFORMAÇÃO E ESTEREOQUÍMICA
10601023 SÍNTESE ORGÂNICA
10601031 FÍSICO-QUÍMICA ORGÂNICA
10601040 FOTOQUÍMICA ORGÂNICA

10601058 QUÍMICA DOS PRODUTOS NATURAIS
10601066 EVOLUÇÃO, SISTEMÁTICA E ECOLOGIA QUÍMICA
10601074 POLÍMEROS E COLÓIDES
10602003 QUÍMICA INORGÂNICA
10602011 CAMPOS DE COORDENAÇÃO
10602020 NÃO-METAIS E SEUS COMPOSTOS
10602038 COMPOSTOS ORGANO-METÁLICOS
10602046 DETERMINAÇÃO DE ESTRUTURAS DE COMPOSTOS INORGÂNICOS
10602054 FOTO-QUÍMICA INORGÂNICA
10602062 FÍSICO QUÍMICA INORGÂNICA
10602070 QUÍMICA BIO-INORGÂNICA
10603000 FÍSICO-QUÍMICA
10603018 CINÉTICA QUÍMICA E CATALISE
10603026 ELETROQUÍMICA
10603034 ESPECTROSCOPIA
10603042 QUÍMICA DE INTERFACES
10603050 QUÍMICA DO ESTADO CONDENSADO
10603069 QUÍMICA NÚCLEAR E RADIOQUÍMICA
10603077 QUÍMICA TEÓRICA
10603085 TERMODINÂMICA QUÍMICA
10604006 QUÍMICA ANALÍTICA
10604014 SEPARAÇÃO
10604022 MÉTODOS ÓTICOS DE ANÁLISE
10604030 ELETROANALÍTICA
10604049 GRAVIMETRIA
10604057 TITIMETRIA
10604065 INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA
10604073 ANÁLISE DE TRAÇOS E QUÍMICA AMBIENTAL

ÁREA DE AVALIAÇÃO: GEOCIÊNCIAS

10700005

GEOCIÊNCIAS

10701001 GEOLOGIA
10701010 MINERALÓGIA
10701028 PETROLOGIA
10701036 GEOQUÍMICA
10701044 GEOLOGIA REGIONAL
10701052 GEOTECTÔNICA
10701060 GEOCRONOLOGIA
10701079 CARTOGRAFIA GEOLÓGICA
10701087 METALOGENIA
10701095 HIDROGEOLOGIA
10701109 PROSPECÇÃO MINERAL
10701117 SEDIMENTOLOGIA
10701125 PALEONTOLOGIA ESTRATIGRÁFICA
10701133 ESTRATIGRAFIA
10701141 GEOLOGIA AMBIENTAL
10702008 GEOFÍSICA
10702016 GEOMAGNETISMO
10702024 SISMOLOGIA
10702032 GEOTERMIA E FLUXO TÉRMICO
10702040 PROPRIEDADES FÍSICAS DAS ROCHAS
10702059 GEOFÍSICA NUCLEAR
10702067 SENSORIAMENTO REMOTO
10702075 AERONOMIA
10702083 DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTAÇÃO GEOFÍSICA



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Universitário da UFOP
Magnífico Reitor Prof. João Luiz Martins

Trata-se o presente de um pedido de reconsideração contra a decisão proferida pelo Conselho Universitário da UFOP por meio da Resolução CUNI nº. 1095, que negou provimento ao recurso interposto pelo candidato Marcos Antônio de Matos Laia, que pretendia a anulação do concurso público regido pelo Edital PROAD nº. 011/2010.

Quanto ao recurso, assim foi minha manifestação enquanto relator:

PARECER DO RELATOR

Vistos,

Veio a mim para relatoria, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Universitário da UFOP, um recurso administrativo contra o resultado final do concurso público regido pelo Edital PROAD nº. 010/2010, autuado no processo nº. 0451/2010.

Interposto pelo candidato MARCOS ANTÔNIO DE MATOS LAIA em 06 de maio de 2010, foi conhecido por ser tempestivo. Devidamente citado, o presidente da Comissão Examinadora apresentou suas contra-razões recursais.

RELATÓRIO:

Alega o recorrente, em apertada síntese:

1. Que o candidato aprovado não possui o título de Mestre na área especificada no Edital.
2. Que a Comissão Examinadora, quando da avaliação dos currículos e títulos, não diferenciou (pesos nas notas) as áreas de cada um, mas tão somente o grau conferido pelo título.

Em suas contra-razões, a Presidente da Banca/Comissão Examinadora assim se manifestou, em resumo:

1. Que nos termos do art. 40 da Resolução CUNI nº. 1043, a Assembléia Departamental poderá deliberar quanto à pertinência do título do primeiro colocado em relação a área do concurso.
2. Que *"na ausência de uma regra para pontuação dos títulos apresentados nos currículos, a Comissão Examinadora decidiu ponderar cada informação que estivesse devidamente comprovada, entre elas, a titulação dos candidatos na área e*



sub-área referente ao concurso. O título de mestre de cada candidato foi avaliado conforme a área, sub-área e o tema da dissertação”.

3. Que o recorrente apresentou nota superior na análise de títulos, sendo esta uma comprovação de que a banca ponderou as notas conforme as áreas de cada candidato.

ANÁLISE DO RECURSO:

Inicialmente cumpre destacar que compete ao Conselho Universitário, nos termos do art. 104 do Regimento Geral da UFOP, apreciar apenas as arguições de ilegalidade.

Neste sentido, assiste razão ao Presidente da Comissão Examinadora quando invoca o art. 40 da Resolução CUNI nº. 1043, que assim determina em seu §1º:

“Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso”.

Tal dispositivo regulamentar justifica-se pelo fato de que a denominação dos Programas de Pós-Graduação não é padronizada nas Instituições de Ensino, remetendo-nos constantemente a uma análise mais profunda da documentação apresentada pelo candidato.

Vale dizer ainda que a titulação exigida para a posse, qual seja, a de MESTRE, foi comprovada pelo candidato primeiro colocado, sendo a área uma deliberalidade do Departamento.

Com relação ao peso das notas da avaliação de títulos, o Presidente da Comissão Examinadora comprovou a improcedência da alegação do recorrente.

VOTO:

Pelo todo exposto, voto pelo NÃO provimento do recurso, por não ter vislumbrado qualquer ilegalidade no processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO



Serviço Público Federal

Em seu pedido de reconsideração, o candidato não trouxe nenhum novo argumento que enseje a nulidade do certame, mas tão somente reiterou seu entendimento anterior e invocou uma comparação com um Edital de concurso público do CEFET/MG.

Além da reconsideração de mérito, requereu ainda uma revisão da prova de títulos e a expedição de uma certidão quanto a sua situação no concurso.

Quanto ao primeiro, cumpre-me destacar o que preceitua o art. 30 da Resolução CUNI nº. 1043:

“Art. 30 Após o encerramento de todos os procedimentos de cada uma das Provas, será lavrada ata pormenorizada de todos os fatos ocorridos durante a realização da Prova que inclua observações e/ou discordâncias manifestadas por qualquer membro da Comissão Examinadora e/ou por qualquer candidato, e que especifique as horas de início e término de cada Prova de cada candidato.”

Assim, tendo em vista que na oportunidade legal o candidato não se manifestou, entendo estar preclusa neste momento a possibilidade de discordâncias quanto à prova de títulos.

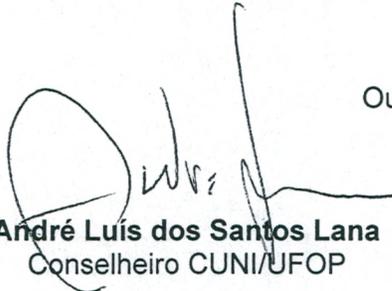
Ademais, não compete ao Conselho Universitário a análise de mérito das provas, mas tão somente do procedimento adotado pela comissão examinadora que possa suscitar nulidades no processo, o que não é o caso.

Quanto ao pedido de certidões, como qualquer outro cidadão, nos termos da Lei nº. 9051/95 o candidato faz jus, podendo dirigir-se para tanto diretamente à Área de Provimento de Movimentação de Pessoal da CGP/PROAD.

Portanto, pelo dito, mantenho o meu parecer pelo não provimento do recurso. Opino pela não reconsideração, pelo indeferimento do presente pedido.

Por oportuno e necessário, concedo vistas ao Diretor do ICEA para promoção de emendas ao presente parecer, que desde já ficam por mim aprovadas.

Ouro Preto, 23 de junho de 2010


André Luís dos Santos Lana
Conselheiro CUNI/UFOP